



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Decreto Municipal nº 1.493/2024



**GAÚCHA
DO NORTE**

000018

ETP 50/2024

Processo Administrativo:

N° 1180/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 50/2024

“Solicitação de abertura do processo licitatório para aquisição de material de consumo e manutenção para frota do município de Gaúcha do Norte-MT”

Gaúcha do Norte/MT, 27 de Setembro 2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das demandas identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Decreto Municipal nº 1.493/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade do pacto em vértice, para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação direta.
- 1.2. A prefeitura deve realizar uma contratação para aquisição de peças e acessórios originais e serviços para máquinas pesadas conforme sugere o ofício por conta da segurança e durabilidade dos mesmo, surge a partir da demanda por manutenção e operação continua da frota de veiculos e equipamentos utilizados nos serviços de obras atual onde se encontra em uso nas rodovias de Gaúcha do Norte, no caso as obras de infraestrutura. A aquisição de peças e acessórios originais garante a qualidade e a durabilidade das máquinas, evitando interrupções nas atividades essenciais e minimizando custos de manutenção a longo prazo.
- 1.3. As máquinas citadas neste ofício, estão sendo utilizadas para obras de grande porte e serviços de infraestrutura do nosso município. Por isso elas precisam de manutenção preventiva e corretiva para garantir a eficiência operacional.
- 1.4. A utilização de peças e acessórios originais assegura a compatibilidade e o desempenho adequado dos equipamentos. A aquisição de produtos originais também previne problemas futuros que podem surgir com o uso de peças genéricas ou de baixa qualidade.
- 1.5. Além das peças, a prefeitura também necessita de serviços de instalação, reparo e manutenção, realizados por técnicos qualificados que garantam o correto funcionamento dos equipamentos, por isso é preciso fazer uma análise criteriosa dos fornecedores do serviço e peças para não haver erros ou devoluções.
- 1.6. A falta de manutenção adequada pode atrasar as obras rotineiras que surgem em Gaúcha, por isso comprometer os serviços feitos, impactar a limpeza e a conservação das ruas, além de aumentar o custo de manutenção e substituição dos equipamentos.
- 1.7. A contratação de peças e serviços precisa estar em conformidade com as leis e regulamentos de licitação pública, garantindo transparência, competitividade e economicidade.

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP
Eduardo

**2. JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A Secretaria de Obras precisa de peças e acessórios originais, pois vai assegurar a qualidade e o desempenho adequado das máquinas pesadas, prolongando sua vida útil e evitando problemas futuros que podem surgir com o uso de peças genéricas ou não compatíveis.
- 2.2. Peças não originais podem causar falhas prematuras, maior necessidade de reparos e até a invalidação da garantia dos equipamentos, aumentando o custo de manutenção.
- 2.3. Lembrando que as peças e serviços originais são projetados especificamente para cada equipamento, garantindo sua segurança durante a operação. A ideia é a substituição de peças por alternativas de baixa qualidade pode comprometer a segurança dos operadores e a integridade dos equipamentos.
- 2.4. A falta de segurança adequada pode gerar acidentes de trabalho, além de aumentar os custos com indenizações e reparos emergenciais.
- 2.5. Os equipamentos precisam receber peças e manutenção adequadas para que funcionem com maior eficiência, otimizando o tempo de operação e evitando paradas não programadas que possam atrasar obras e serviços essenciais.
- 2.6. A eficiência na manutenção e uso de peças originais reduz a frequência de reparos e aumenta a produtividade das máquinas.
- 2.7. Os manuais e especificações técnicas dos fabricantes de máquinas pesadas frequentemente exigem o uso de peças originais para manter a integridade do equipamento e garantir a validade das garantias.
- 2.8. A utilização de peças originais é fundamental para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com normas técnicas de operação e segurança.
- 2.9. Em pesquisa, observei que muitos fabricantes de máquinas pesadas condicionam a garantia dos equipamentos à utilização de peças e serviços originais. O uso de peças não originais pode invalidar a garantia e gerar prejuízos financeiros para a prefeitura em caso de falhas ou defeitos cobertos pela garantia.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1. Foi realizada a pesquisa de preço disponível nos endereços eletrônicos.
- 3.2. Pesquisa realizada pelo Painel de Preços mediante solicitação formal de cotação.
- 3.3. A pesquisa que subsidiou o quadro com a relação de contratações ora indicadas foi sistematizada pela ferramenta Banco de Preços, na qual foram obtidos diversos valores praticados em contratos



administrativos, cujo relatório detalhado será anexado a este documento. A partir da análise mencionada, foram levantados a partir de Banco de preços públicos para atender a demanda da Administração:

3.3.1. PNCP

3.4. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A Prefeitura de Gaúcha do Norte necessita realizar a aquisição de peças e acessórios originais, bem como a contratação de serviços especializados para a manutenção de máquinas pesadas utilizadas na execução de serviços públicos essenciais, como obras de infraestrutura, limpeza urbana, terraplanagem e pavimentação, entre outros.

4.2. De forma geral, a solução proposta visa assegurar a operação contínua e eficiente das máquinas pesadas da frota da prefeitura de Gaúcha do Norte, por meio da **aquisição de peças e acessórios originais**, complementada por **serviços especializados de manutenção e reparo**. Essa solução integrada tem como foco garantir a máxima performance dos equipamentos, prolongando sua vida útil e otimizando os recursos públicos, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4.3. É necessário ter uma compatibilidade perfeita com os equipamentos, garantindo a eficiência e segurança no funcionamento;

4.4. Uma das soluções também é garantir maior durabilidade, com materiais de qualidade superior, que prolongam a vida útil das máquinas;

4.6. A preservação das garantias dos fabricantes, evitando a perda de cobertura devido ao uso de componentes não autorizados;

4.7. Instalação correta e eficiente das peças e acessórios adquiridos, garantindo que sejam ajustados de acordo com as especificações do fabricante;

4.8. Por isso, essa licitação solucionará a expectativa de uma rápida reposição de peças e o suporte técnico especializado previnem interrupções, evitando atrasos nos cronogramas de obras e falhas nos serviços de manutenção pública.

4.9. Ao avaliar as propostas recebidas e confirmar que os fornecedores estão baseados nos critérios definidos no edital, como preço, especificações sobre a qualificação do contratante e certificações, levar em consideração cada detalhe no processo licitatório.



4.10. As empresas devem cumprir todas as exigências legais e regulatórias pertinentes ao contrato.

4.11. Solução: Solicitação de abertura de processo para **aquisição de material de consumo e manutenção para frota do município de Gaúcha do Norte-MT** na modalidade pregão Presencial pelo maior desconto por lote.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. O detalhamento dos quantitativos do objeto a serem solicitados para aquisição estarão nos documentos orçamentário anexado a parte deste Estudo Técnico Preliminar, assim como também todos os detalhes exidos na contratação do objeto.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os detalhes dos preços individuais estão no documento orçamentário que estará anexado a parte deste Estudo Técnico Preliminar. Observa-se que os valores e fornecedores buscados pela pesquisa de preços, supri a necessita da demanda, sendo necessário a contratação para prestação de serviços já aqui destacados.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. O disposto, no entanto, irá se aplicar na presente demanda, em razão de tratar de mais um item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. O objeto em questão não requer contratações correlatas.

8.2. Essas afirmações foram baseadas na demanda, analisadas neste Estudo no corpo do ofício em conformidade ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, e conforme exige sua descrição no Decreto Municipal descrito no Art. 06, inciso VIII.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

9.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi adotado pelo Município de Gaúcha do Norte conforme art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Este ETP observa que a demonstração dos resultados pretendidos pela prefeitura com um todo ao realizar a contratação para aquisição de peças e acessórios originais e serviços para máquinas pesadas deve destacar os benefícios esperados em termos de desempenho, eficiência, economia e impacto na prestação de serviços públicos. Esses resultados devem ser mensuráveis e alinhados aos objetivos estratégicos da administração pública.

10.2. É esperado que ao adquirir tais serviços e peças, possa garantir que as máquinas pesadas estejam operacionais por, no mínimo, 90% do tempo.

10.3. Resultado esperado é a Redução significativa das paradas não programadas e tempo de inatividade das máquinas, inclusive em tempo que as saídas da cidade estão em obras, o que permitirá a execução contínua e eficiente dos serviços públicos, como obras de infraestrutura, manutenção de vias públicas, que são os serviços essenciais internos no município de Gaúcha do Norte.

10.4. É esperado uma melhoria na eficiência das operações, e isso traz consigo um aumento na produtividade das máquinas pesadas, medida pela quantidade de serviços prestados por hora de operação.

10.5. E um dos resultados esperado é que as máquinas equipadas com peças originais terão maior desempenho, contribuindo para a execução mais rápida e eficiente de obras e serviços urbanos, além de uma redução no consumo de combustível e outros insumos.

10.6. Também é esperado que o prolongamento da vida útil dos equipamentos possa aumentar a vida útil dos equipamentos da frota, diminuindo a necessidade de substituição de máquinas pesadas.

10.7. A empresa/pessoa vencedora do certame deverá cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para a execução, nas quantidades estabelecidas neste edital.

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP



10.8. Esses resultados já destacados, justifico o Estudo em específico a este tópico, afirmo a conformidade as realidades do nosso Município buscando o interesse Público de Gaúcha do Norte, sem sair do campo legal do Art. 6, inciso X deste Decreto Municipal nº 1.493/2024.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Referente ao contratado, é preciso haver concordância prévia diante do contrato quanto as exigências específicas da demanda, ou seja, todas as exigências da Secretária Demandante, as descrições exigentes no futuro (TR), Termo de Referência, as especificações já pré estabelecidas que ratificam a quantidade, qualificações, diárias, dentre todas as Jurisprudências em relação ao contratante já destacadas neste Estudo.

11.2. Já dentro do que a Lei exige (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Decreto Municipal de Gaúcha do Norte, no art. 6º, § XI, pois aqui afirma se que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, destacando a formalização exigidas e já rotineiras no processo licitatório para que a pretendida contratação tenha sucesso:

11.2.1. Elaboração de minuta do edital;

11.2.2. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

11.2.3. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

11.2.4. Elaboração de minuta do contrato;

11.2.5. Encaminhamento do processo para análise jurídica;

11.2.6. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

11.2.7. Publicação e divulgação do edital e anexos;

11.2.8. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

11.2.9. Realização do certame (processo administrativo, isonômico, na qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação), com suas respectivas etapas.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

12.1. Por tratar-se de Aquisição de apenas aquisição de peças e serviços de máquinas, a contratação ora pretendida é de pequeno ou nenhum impacto ambiental.

13. NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI Nº 12527/2011

13.1. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

13.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

14.2. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação é imprescindível ao atendimento das demandas da Secretária Municipal de Gaúcha do Norte, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

14.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

14.4. A conclusão deste ETP tem como objetivo adequar da contratação para o atendimento a necessidade a que se destina conforme o ofício deste objeto. A viabilidade está dentro dos parâmetros da Jurisprudência: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), também do (inciso XIII do art. 06 do Decreto Municipal nº 1.493/2024).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Decreto Municipal nº 1.493/2024



ETP 50/2024

Concluo:

O Estudo Técnico Preliminar aqui tratado, considera a importância da contratação, em face das Justificativas Técnicas apresentadas.

Gaúcha do Norte – MT, dia 27 de Setembro de 2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

**EDUARDO FELIPE
RODRIGUES DE
SOUSA SANTOS**

Chefe de Dpto./Gerente
Port.071/2024

ASSINATURA >

EDUARDO RODRIGUES

Chefe de Depto./Gerente

Port.071/2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP